

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2FA07E78

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2020 - FIXA OS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA A
LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 À 31 DE
DEZEMBRO DE 2024, COM BASE NO ART. 12, III E VII E 16,
§ 1º, § 5º E § 6º DA LEI ORGÂNICA M**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 28 DE OUTUBRO DE
2020**

Fixa os subsídios dos vereadores do município de Montadas, estado da Paraíba, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, com base no art. 12, III e VII e 16, § 1º, § 5º e § 6º da Lei Orgânica Municipal e do art. 29, VI, alínea 'a', VII e art. 29-A da Constituição da República.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, o Legislativo Municipal APROVOU, PROMULGA e PUBLICA a seguinte,

RESOLUÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Fica fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos vereadores do município de Montadas, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se estende a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a remuneração mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montadas, que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se estende a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º A não participação do vereador nas reuniões e votações por falta não justificada ensejará em descontos nos vencimentos, tendo como base de cálculo o valor dos subsídios dividido pelo número de sessões do mês, sendo o resultado multiplicado pelo número de faltas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Montadas, 28 de outubro de 2020.
57ª da Emancipação Política.

RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:394AA229

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.64/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0.10.64/2020, realizado no dia 12/11/2020, às 08h00min, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E

CAMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, foi declarado **DESERTO**, em virtude do desinteresse de licitantes em participar do processo licitatório.

Monteiro-PB, 13 de Novembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C795CB43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19.0.01/2020/CPL/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a AUMENTAR, o valor de R\$ 83.353,53 (Oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), representado em percentual de aproximadamente 22,41 % de aumento do valor total do contrato, referente a uma extensão no projeto original, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Monteiro – PB, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:76463949

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 320/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PMP -
CONTRATO Nº 1.053/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADA: ALPER ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 09.388.615/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, A CARGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR: R\$392.830,00 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

- III – Secretário(o) de Administração;
 IV – Secretária(o) de Educação;
 V – Secretária(o) de Ação Social;
 VI – Procuradoria Jurídica Municipal;

§1º Caberá ao Comitê de Monitoramento das A.P.C. ao COVID19 a emissão de atos complementares necessários para seu fiel cumprimento, podendo, para tanto, consultar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras secretarias não elencadas neste decreto;

§2º As reuniões ocorrerão, exclusivamente, de forma virtual, em grupo de trabalho específico “Comitê MPC CVD 19 M. Horebe, para tratar das medidas administrativas;

Art. 18. Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo corona virus.

Art. 19. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data sua publicação, reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causado pelo COVID19;

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 18 de novembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

[1] <https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf>

[2] **CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) § 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. Infração de medida sanitária preventiva; Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.**

[3] **LCP - Decreto Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941 - Art. 47.** Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa (...);

[4] **CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) § 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. Infração de medida sanitária preventiva; Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.**

[5] **CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) § 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. Infração de medida sanitária preventiva; Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença**

contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
 Código Identificador:43700070

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
 EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.
 0.10.50/2020/PMM

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64.0.01/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO CONTRATADO: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA – ME (POLYLAB) OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 17.903,35 (Dezessete mil e Novecentos e Três reais e Trinta e Cinco centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 90.460,41 (Noventa mil e Quatrocentos e Sessenta reais e Quarenta e Um centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA – ME (POLYLAB).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020.

Monteiro, 16 de Novembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
 Gestora do FMS

Publicado por:
 Erinaldo Araújo Sousa
 Código Identificador:525D9ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Termo Aditivo da TOMADA DE PREÇO 0.2.004/2020, publicado no diário oficial dos municípios do estado da Paraíba (FAMUP) estado no dia 16 de Novembro de 2020, Pág. 8, na descrição o valor de R\$ 83.353,53 (Oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), representando em percentual aproximadamente 22,41% de aumento do valor total do contrato. Leia Se: o valor de R\$ 92.187,63 (Noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), representando em percentual aproximadamente 24,78% de aumento do valor total do contrato.

Monteiro -PB, 18 de novembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Erinaldo Araújo Sousa
 Código Identificador:E095905D

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS